



BANDEPREV – BANDEPE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POLÍTICA CORPORATIVA DE PROTEÇÃO DE DADOS

JUNHO/2020

1 – OBJETIVO

Esta Política Corporativa de Proteção de Dados, tem como objetivo estabelecer o controle e a confidencialidade dos dados existentes na Bandeprev, em linha com seu Código de Ética, pressuposto essencial para o cumprimento da LGPD – Lei nº 13.709/2018 de 14.08.2018.

Em seu escopo essa política reflete:

- a) Compromisso da Bandeprev em implantar processos e políticas no âmbito de suas operações de modo que assegure o cumprimento de normas e boas práticas em relação a proteção de dados pessoais a ela confiados;
- b) É aplicável a todos dados pessoais sob o controle da Bandeprev, independentemente de sua finalidade e origem;
- c) É pertinente a estrutura e natureza da Entidade, abrangendo todos os dados a ela confiados, independentemente daqueles que fazem parte natural do desenvolvimento de suas atividades para a qual foi criada;
- d) Propicia segurança aos diversos agentes que interagem com a Entidade (participantes, assistidos, colaboradores, fornecedores, órgãos estatutários, patrocinador, etc.);
- e) Faz parte da governança da Entidade, aplicando-se a esta mecanismos de controle, aferição, supervisão e reportes;
- f) É pressuposto básico para o Plano de Resposta a Incidentes;
- g) Requer atualizações periódicas através da observação de inovações surgidas no mercado e também das avaliações internas sobre a eficácia de seu uso no atendimento de normas e a LGPD;

Com a implantação dessa Política a Bandeprev confirma seu compromisso de adotar uma conduta que valorize as normas e padrões que seus funcionários devem se nortear em suas operações diárias.

Todos colaboradores e funcionários são obrigados a ter ciência desta Política, praticá-la, respeitando a privacidade das informações a que têm acesso na elaboração de seus trabalhos rotineiramente, valendo esse pressuposto para todos os níveis da Entidade.

Esta Política é referenciada na Política Corporativa do Banco Santander Brasil S/A, patrocinador da Entidade.

2 – ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável no âmbito da Bandeprev, seus funcionários, órgãos estatutários e prestadores de serviços e Patrocinador, envolvidos em suas atividades transacionais, guarda, manuseio e utilização de dados na consecução das atividades da Bandeprev.

3 – DIRETRIZES E REGULATÓRIO

3.1 – CLASSIFICAÇÃO DE DADOS

a) DADOS PESSOAIS: são aqueles que quando utilizados sozinhos podem diretamente identificar uma pessoa física (dados identificados) ou, se combinados com outros podem levar a identificação de uma pessoa física mediante uso de inteligência adicional (dados identificáveis)

b) DADOS ANONIMIZADOS: não são considerados dados pessoais identificáveis, salvo quando submetidos à reversão do processo de anonimização ao qual foi submetido, utilizando para tanto ferramentas e métodos próprios da Entidade ou quando com esforço razoável puder ser revertido.

c) DADOS SENSÍVEIS: referem-se a dados pessoais identificáveis e dizem respeito a características naturais ou opções individuais, as quais precisam ser preservadas, tais como: origem racial ou étnica, religião, política, filiação a sindicatos ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, assim como dados referente a saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos quando vinculados a uma pessoa natural.

3.2 – AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS

a) ANPD – Agente Nacional de Proteção de Dados – Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018 de 14.08.2018;

b) ENCARREGADO: pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

c) TITULAR: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento na Entidade. Exemplos: participantes ativos, assistidos e seus dependentes inscritos no plano, funcionários, órgãos estatutários, fornecedores, etc.

d) CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

e) OPERADOR: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador, seguindo diretrizes deste.

3.3 – PRINCÍPIOS: Em face dos impactos que a LGPD exerce diretamente nas operações de proteção de dados, é necessário que a Bandeprev e todos seus funcionários e órgãos estatutários cumpram uma série de princípios e medidas estabelecida na legislação retro mencionada, cujos pilares abaixo deverão nortear as operações diárias da Bandeprev:

3.3.1 – FINALIDADE: os tratamentos de dados pessoais, quaisquer que sejam estes, devem ser realizados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

Desse modo, para atendimento de finalidades compatíveis com a origem do dado, é vedada a alteração de finalidade de tratamento, se não devidamente informada ao titular quando da coleta do dado.

Em face de que os dados contidos podem ser obtidos de várias formas, quais sejam:

- a) diretamente do titular no momento de sua adesão ao plano de benefício, admissão, atualização cadastral (recadastramento) ou através de solicitação; ou
- b) de fontes externas legítimas, com devido embasamento legal ou contratual; ou
- c) em razão de eventual compartilhamento de dados previamente autorizado pelo titular à Bandeprev,

é necessário, nesses casos acima, que os tratamentos destes dados atendam a finalidades determinadas e transparentes da Bandeprev, quais sejam:

- cumprir obrigações regulatórias legais;
- exercer direito de defesa em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- cumprir decisões de autoridades, administrativas ou judiciais;
- verificar sua identidade e garantir maior segurança durante a sua navegação em nossos canais, bem como adotar procedimentos de prevenção à fraude, objetivando oferecer proteção ao titular dos dados ou à Entidade;
- executar ações em virtude de relações contratuais (regulamento do plano);
- analisar documentação exigida em regulamento para concessão de benefícios de aposentadoria ou auxílio-doença;
- analisar perfil para concessão de crédito ou gestão de riscos, em conformidade com as políticas internas da Entidade ou nos termos da regulação setorial;
- tratar reclamações, dúvidas e solicitações (atendimento ao participante/assistidos);
- realizar pesquisa de satisfação de serviços;
- efetuar auditorias sistematicamente;
- avaliar dados para aperfeiçoamento do uso, experiência, interatividade na utilização do site, portais e aplicativos;
- realizar manutenções e atualizações cadastrais.

3.3.2 – ADEQUAÇÃO: Deve haver compatibilidade entre o tratamento realizado e as finalidades informadas ao titular, considerando o contexto do tratamento. Assim, deve haver consistência entre o que foi informado ao titular e o uso que se faz do dado pessoal.

3.3.3 – NECESSIDADE: define que o tratamento de dados pessoais deve ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo dados pertinentes,

proporcionais e não excessivos. Esse princípio busca evitar o tratamento de dados pessoais que sejam absolutamente desnecessários, considerando a finalidade pelo qual os dados são tratados. Considerando a finalidade previdenciária da Bandeprev, enfatizamos:

> **RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** a Bandeprev e seus prestadores de serviços estabelecem o compromisso de manter os dados pessoais que processam apenas para fins legítimos e pelo tempo estritamente necessário para a consecução dos serviços;

> **MINIMIZAÇÃO E EXATIDÃO DE DADOS PESSOAIS:** os dados pessoais serão adequados, relevantes e limitados ao que é necessário à cada operação

> **EXCLUSÃO DE DADOS:** o participante, assistido ou beneficiário, sendo titular dos dados, não pode solicitar o gerenciamento de dados com o objetivo de exclusão de dados que sejam inerentes ao contrato de previdência complementar, nos termos contidos na Lei Complementar 109/2001, sob pena de impossibilitar a continuidade da própria relação jurídica estabelecida para com a Bandeprev.

3.3.4 – LIVRE ACESSO: o titular do dado pessoal poderá consultar de forma facilitada e gratuita informações sobre a forma e a duração do tratamento (sempre que possível e aplicável), bem como os dados pessoais tratados no âmbito da Bandeprev, podendo haver limitações a esse direito.

3.3.5 – SEGURANÇA: Inexistente de forma expressa na LGPD os requisitos os requisitos específicos de segurança para o tratamento de dados, quer seja no meio físico quer seja no meio digital, a Bandeprev fica obrigada a adotar medidas preventivas de segurança, técnicas administrativas que possibilitem proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, sequestro, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.3.6 – PREVENÇÃO: a Bandeprev deve adotar medidas que visem prevenir a ocorrência de danos em face do tratamento de dados pessoais, de modo que os danos sejam previstos a tempo de mitigá-los, saná-los e reportá-los de imediato aos diversos níveis hierárquicos envolvidos no processo.

3.3.7 – QUALIDADE: faz-se necessário que os dados do titular sejam exatos, claros, relevantes e atuais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de tratamento.

3.3.8 – TRANSPARÊNCIA: É necessário garantir aos titulares o direito a informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento realizado e os respectivos agentes de tratamento, ressalvados nesse aspecto os segredos comerciais.

3.3.9 – NÃO DISCRIMINAÇÃO: o tratamento de dados pessoais não deve ser realizado com fins discriminatórios ilícitos ou abusivos. Nesse contexto a “não discriminação” não se refere apenas àquelas situações em que o termo discriminação é usado no sentido de distinguir, mas sim quando o tratamento ilicitamente puder causar prejuízo de qualquer natureza ao titular.

3.3.10 – RESPONSABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Corresponde a obrigação que tem a Bandeprev de demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e cumprimento da LGPD.

4 – INCIDENTES DE SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

Cabe a Bandeprev e seus prestadores de serviços desenvolverem ferramentas que garantam o monitoramento, mitigação e reporte de incidentes de segurança que possam trazer riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais.

5 – DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

5.1 – Confirmação de existência: informação se há ou não tratamento de dados realizados pela Bandeprev;

5.2 – Acesso aos dados através de consulta facilitada e gratuita. Para esse ponto a Bandeprev emite aos titulares, de acordo com as solicitações destes, declaração simples ou completa relativa ao tratamento de dados pessoais;

5.3 – Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

5.4 – Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados sem conformidade com o disposto na LGPD, desde que não interfira na continuidade da realização das atividades da Bandeprev;

5.5 – Portabilidade dos dados a outra entidade se dará por meio do instituto da Portabilidade, previsto no regulamento de cada plano administrado pela Bandeprev;

5.6 – Eliminação de dados pessoais tratados mediante a obtenção de consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de armazenamento de dados pela Bandeprev;

5.7 – Informações sobre as entidades com as quais a Bandeprev realizou uso compartilhado de dados;

5.8 – Consentimento: informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento à Bandeprev para uso de dados e sobre as consequências da negativa ao titular do dado;

5.9 – Revogação do consentimento;

5.10 - Oposição aos tratamentos: direito de manifestar discordância com determinadas coletas e/ou tratamento de dados, aplicável em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de eventual descumprimento dos dispostos na LGPD;

5.11 – Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem os interesses dos titulares dos dados.

6 – TRATAMENTO DE DADOS

6.1 – Hipóteses – Bases legais

- a) consentimento pelo titular;
- b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- c) pela administração pública para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas;
- d) para realização de estudos por órgão de pesquisa;
- e) para aplicação do regulamento vigente ou de procedimentos preliminares relacionados ao regulamento do plano ao qual faz parte o titular;
- f) para exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- g) para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- h) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;

7 – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

7.1 – JURÍDICO: Responsável por avaliar aspectos institucionais, contratuais e legais;

7.2 – GOVERNANÇA – Responsável pela implantação e monitoramento dos aspectos operacionais inerentes ao cumprimento da LGPD, avaliar riscos e outros aspectos relacionados ao cumprimento regulatório e de prevenção a condutas inadequadas relacionadas à proteção de dados, bem como no apoio a prevenção e mitigação de riscos inerente ao cumprimento da Lei.

7.3 – TECNOLOGIA – responsável por buscar a conformidade às regulamentações que dizem respeito a proteção de dados, orientar, treinar funcionários a respeito das práticas a serem tomadas em relação a LGPD.

7.4 – AUDITORIA – inserir no contexto das auditorias regulares da Entidade, aspectos que possam aferir o cumprimento dos procedimentos adotados para o fiel cumprimento da LGPD.

Versão: 1.0 (30/06/2020)

Responsável: DIRETORIA DE SEGURIDADE/TI